



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2018.003.SEMCAT.PMA
PROCESSO Nº283/2018-SEMGAT

SUMARIO DO EDITAL

- 01 – OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 – PARTICIPAÇÃO
- 05 – CREDENCIAMENTO
- 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 – HABILITAÇÃO
- 09 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 – DA CONTRATAÇÃO
- 11 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
- 12 – PAGAMENTO
- 13 – FONTE DE RECURSOS
- 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 15 – DISPOSIÇÕES FINAL

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE CARTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII – MINUTA DO CONTRATO
- VIII – TERMO DE CESSÃO
- IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- X- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- XI- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMCAT, através do pregoeiro designado para atuar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, pelo Decreto municipal nº 19.243 de 29 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados **A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS)**.

A contratação se dará em regime de permissão de serviço público, pelo período de 12 (doze) meses, concedendo-se ao particular por meio de Contrato de Adesão e Termo de Permissão Gratuito de uso de bens, o espaço físico do Restaurante Popular de Ananindeua situado no Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE Setenta e Cinco, 882, Coqueiro, CEP 67000-000, Ananindeua, Pará, bem como os materiais permanentes devidamente catalogados de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados **A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS)**.

1.2 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do serviço, poderá ser retirados gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, ou através do e-mail: **semcat.adm@gmail.com** de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio da **Secretaria Municipal de cidadania, Assistência Social e Trabalho**, situado à Rua Julia Cordeiro, nº67, BR 316 - CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, às **10:00 horas do dia 18 de Julho de 2018**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o titular, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (Modelo sugerido no Anexo II);
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo III);
- b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

4.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

4.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

4.4 - **DA VISITA TÉCNICA** - Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela SEMCAT, as licitantes deverão vistoriar os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, comprovando que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

4.4.1- As interessadas deverão entrar em contato com a CPL da SEMCAT para agendar sua visita, previamente, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda e sexta-feira, exclusivamente através do EMAIL **semcat.adm@gmail.com**. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;

4.4.2- Não serão aceitas visitas que não tenham sido previamente agendadas;

4.4.3- As visitas deverão ser realizadas por representante da legal da empresa. Os interessados deveram enviar e-mail com **SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA**, nesta solicitação deverá conter: Razão social, CNPJ, endereço completo, o número do telefone da empresa e os dados pessoais do representante legal como Nome completo, RG e CPF, autorizando o mesmo a representá-la neste ato, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;

4.4.4- O Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX) das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na fase de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO II**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1 –**Cópia do contrato social e suas alterações**, ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

5.2.2.1- **O contrato social em formato digital**, permite que a sua autenticação seja verificada através da internet, esse precisa ser entregue em uma via impressa, e que contenham todas as informações que possibilitem a consulta e validação do contrato no site da Junta Comercial.

5.2.2 –**Cópia do documento de identificação oficial** (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

5.2.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III).

5.2.4- Apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (ANEXO IX), devidamente assinado pelos responsáveis do setor de patrimônio e do setor de segurança alimentar da SEMCAT.

5.2.4.1- Ao final da visita técnica, realizada nas dependências do restaurante popular as empresas receberam o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

5.2.5 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo IV deste Edital.

5.2.5.1 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.3 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de **“Proposta comercial”** e **“Documentos de Habilitação”**

5.4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.4.1- A documentação relativa ao **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentada através de **CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, ou, CÓPIAS SIMPLES acompanhada da documentação ORIGINAL para que possam ser autenticada pela CPL.**

5.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

5.6 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues após o credenciamento, assim que o pregoeiro solicitar.

5.7 - Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

5.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.9 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.XXXX.XXX.SEMCAT.PMA

6.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6.3 - O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4 - Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Apresentar preço unitário, total e exposto em reais, em algarismo e por extenso, descrição dos serviços, de forma a caracterizá-la e identificá-la perfeitamente, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, cujo serviço da licitação, em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedido pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

c) O valor a título de subsídio pago pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho limitar-se-á cinquenta (50%) cinquenta por cento do valor unitário das refeições a ser vendida ao público, o valor restante será pago pelo usuário a título de tarifa, compreendendo-se assim o valor total unitário da refeição. O quantitativo a ser atendido por dia corresponde a 600 (seiscentas) refeições. Podendo chegar a quantidade mensal de 13.200 (Treze mil e duzentas) refeições.

d) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

f) A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços desta licitação, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços e objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;

6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “f”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo **menor valor por item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no **subitem “I”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e I.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

k) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, a aquisição do objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

l) O critério de desempate disposto no subitem “m”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

m) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.4.2, alínea “d”, deste Edital.

n) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao fornecimento do objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

o) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

o.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 43. §1º, da Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016);

o.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

o.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “r.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

o.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal e trabalhista**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

p) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado a prestação do certame;

q) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento do objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

r) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

s) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do edital, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

t) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes

7.4 - Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA. JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.XXXX.XXX.SEMCAT.PMA

8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.2.1 - Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4 - **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO III), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

8.4.2– Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

8.4.3– Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

8.4.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

8.4.5 Documentos de qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(a), mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços com características similares ao objeto desta licitação.

a.1) Atestado de capacidade técnica expedido **por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** deverá constar **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

b) **ALVARÁ SANITÁRIO** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

c) Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro permanente profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho da categoria, possuidor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica relativa à elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de refeições em características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.

c.1 A **comprovação do vínculo profissional** deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da **CONTRATADA**, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

d) DECLARAÇÕES:

d.1) **Declaração** de que a empresa dispõe de **capacidade para atendimento, planejamento, produção/operação**, e que possui condições **operacionais de funcionamento para prestação dos serviços** objeto do presente processo licitatório, no caso o fornecimento de até 600 (seiscentas) refeições diárias. (ANEXO X)

8.6) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

8.8) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1) No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.12) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

9.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/SEMGAT, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua. Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10 - Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- A prestação de serviço deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato de Adesão e termo de cessão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

10.2 - Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em Obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

10.3 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

10.4 - O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da datada notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

10.4.1 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

10.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

10.5 - A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

10.6 - Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

10.7 - Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMGAT**, respeitando-se as previsões legais.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

11.1 - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Os serviços serão executados no Restaurante Popular de Ananindeua/PA no limite de 600 (seiscentas) refeições diárias;

11.2- Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE** para receber instruções gerais e outras definições sobre a realização dos serviços;

11.3 - A prestação de serviços consiste na gestão, execução, fornecimento e operacionalização (compra de materiais, equipamentos e utensílios, prestação de serviço de administração, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação (almoço) a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, conforme necessidades da **CONTRATANTE**, e em consonância com as Políticas Públicas Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o preparo e distribuição de refeições obedecendo às leis da alimentação, quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando os aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes;

11.3.1 - Caberá a **CONTRATADA** fornecer refeições à população a preço popular. A **CONTRATANTE** arcará no valor de 50 % de cada refeição vendido ao usuário, até o limite de 600 (seiscentas) refeições por dia, podendo chegar a quantidade mensal de 13.200 (Treze mil e duzentas) refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11.3.2 - O restaurante restringirá o seu funcionamento somente em dias úteis, não estando em funcionamento nos sábados, domingos e feriados. Assim a contratante somente arcará com as despesas demandadas em dias úteis.

11.3.3- Cabe a CONTRATADA manter o Restaurante Popular de Ananindeua em funcionamento todos os dias úteis, entre 11:00hs e 14:00hs;

11.3.4- O almoço só poderá ser fornecido em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00hs às 14:00hs. Devendo sempre tomar por base o calendário utilizado pelo comércio local.

11.3.5 - A contratada se limitará a vender uma refeição e/ou quentinha por usuário.

11.3.6 - Poderá ser ofertada marmita, com limite de 1 (uma) marmita por usuário, que deverá integrar o quantitativo de 600 refeições por dia.

11.4 - **Instalações:** O Município de Ananindeua/PA fornecerá o imóvel com os equipamentos dispostos no Anexo - I do Termo de Referência, para o funcionamento do Restaurante Popular, ficando a(s) empresa(s) ganhadora(s) responsável(eis) pela sua conservação e manutenção de todas as instalações existentes.

11.5 - Cabe a Contratada executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento.

11.6 – A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas em lei.

11.7 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato.

11.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo máximo estabelecido pela Contratante.

11.9 - A licitante vencedora se responsabilizará por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos serviços/produtos fornecidos, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranho, e ainda: responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços.

11.10 - A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11.11 - Não serão aceitos os serviços que não estiver dentro das especificações exigidas neste edital.

11.12 - A licitante vencedora deverá responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, transportes, impostos e seguros relativamente aos seus empregados.

11.13 - A licitante vencedora não transferirá a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações do futuro contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.14 - A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11.15 - As refeições (almoço) deverão ser servidas usando bandeja em aço inox com 06 (seis) repartições, forma retangular e lisa, acompanhados de copos descartáveis resistentes (com capacidade mínima de 200 ml), de primeira qualidade, guardanapo, talheres inoxidáveis, em estrita observância ao cardápio aprovado pelo Gestor Contratual, com respaldo/apoio de nutricionista apresentada pela CONTRATANTE;

11.16 - Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

12. PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a concreta prestação dos serviços solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

12.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

12.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Especial

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub – Elemento- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 - Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;

14.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SEMGAT**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

14.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMGAT** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

15.1.1- Posteriormente ao encerramento da licitação as empresas declaradas vencedoras deveram apresentar proposta consolidada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a não apresentação da proposta dentro do prazo estabelecido será entendida como renúncia da empresa em relação aos itens vencedores. Permitindo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. De acordo com a Art. 64º § 2º da lei N°8.666, de 21 de junho de 1993. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

15.4 - As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente.

15.5 - A **SEMGAT** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

15.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

15.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEMCAT**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 29 de Junho de 2018.

RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA
PREGOEIRO/SEMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência define as condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados **A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS)**, que será detalhado mais abaixo, por meio do setor de Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – CSAN, que solicitou a competente autorização, para abertura de processo licitatório, conforme memorando nº 021/2018 CSAN– SEMCAT/PMA, conforme Art. 175 CF, e Art. 2 inciso IV da Lei 8.987.

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados **A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS)**.

A prestação dos serviços envolve a aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições, distribuição das mesmas para consumo no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados a quantidade de 600 (seiscentas refeições diárias), limpeza, manutenções mecânicas, elétricas e hidráulicas, necessárias ao pleno desenvolvimento eficiente e adequado das atividades, em regime de permissão de serviço público, pelo período de 12 (dozes) meses, concedendo-se ao particular por meio de Contrato de Adesão e Termo de Cessão, o espaço físico do Restaurante Popular de Ananindeua, e todos os materiais permanentes devidamente catalogados, situados no Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE Setenta e Cinco, 882, Coqueiro, CEP 67000-000, Ananindeua, Pará.

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando as diretrizes da Lei Nº 11.346 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e a Lei 2.475/20011 a qual cria o Sistema Municipal de Segurança alimentar e Nutricional em Ananindeua, que rege-se pelo princípio da universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Considerando que Restaurantes Populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, a preços acessíveis, servidas

em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar e, reduzindo assim, o número de pessoas em situação de insegurança alimentar;

A contratação se dá pela necessidade de otimização da gestão do Restaurante Popular de Ananindeua, com vistas a busca da prestação cada vez mais eficiente dos serviços públicos, bem como a fim de oferecer à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada, e ainda, contribuir com a finalidade institucional da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Trabalho-SEMCAT, em suas ações de Segurança Alimentar e Nutricional neste município.

4- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O restaurante popular funcionará exclusivamente para almoço, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). O horário de atendimento ao público e distribuição de refeições será de 11:00, às 14:00, podendo ser fechado mais cedo caso sejam distribuídas as 600 (seiscentas) refeições diárias.

b) O local para a execução dos serviços públicos de preparo e fornecimento de refeições, será o próprio Restaurante Popular de Ananindeua, cabendo a CONTRATADA atuar nas instalações próprias do Restaurante, localizado no **Conjunto Cidade Nova VI, WE 75, SN 22, nº 882**, com a utilização de equipamentos, materiais e utensílios, de propriedade do Município conforme relação constante no ANEXO I, que será disponibilizado à futura contratada, mediante assinatura de Termo de Cessão.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Permissão de serviço público, mediante contrato de Adesão à empresa especializada para gestão do Restaurante Popular de Ananindeua, a fim de garantir o preparo e distribuição de até 600 (seiscentas) refeições/dia, para atender aos usuários do Restaurante Popular, incluindo fornecimento de todos os gêneros e demais insumos necessários a produção da refeições, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária e custeio de todas as despesas do restaurante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

popular, devendo funcionar de segunda à sexta-feira (exceto feriados), para preparo e distribuição de almoços, conforme necessidades do Município, em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e sob as orientações e monitoramento diário da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade da SEMCAT.

b) A quantidade de refeições produzidas diariamente que serão subsidiadas pelo órgão gestor municipal serão limitadas a no máximo 600 (seiscentas) refeições/dia.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

SUB-ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

7 - CONTROLE DE REFEIÇÕES, FATURAMENTO E PREÇO

a) O controle/medição de refeições comercializadas/distribuídas será realizado diariamente por servidor da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional-CSAN, unidade da SEMCAT, designado para a devida conferência;

b) O faturamento será mensal, correspondendo ao montante do valor arrecadado:

1 - A título de tarifa arrecadada diretamente pela empresa gestora dos usuários e;

2 - valor pago pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho (SEMCAT), a título de subsídio, de acordo com a quantidade de refeições efetivamente comercializadas/distribuídas no mês anterior, conforme comprovação pela empresa, limitadas a 600 (seiscentas refeições diárias), através de relatório de controle mensal, elaborado pela empresa e ATESTADO pela CSAN;

c) O valor a título de subsídio pago pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho limitar-se-á cinquenta (50%) por cento do valor unitário das refeições, o valor restante será pago pelo usuário a título de tarifa, compreendendo-se assim o valor total unitário da refeição.

d) O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 15 dias após a entrega da medição (comprovação de refeições comercializadas/distribuídas - relatório de controle mensal) devidamente conferida e aprovada pelo coordenador da CSAN, responsável pelo controle do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

8 - QUADRO DE PESSOAL

O dimensionamento do quadro de pessoal da CONTRATADA será composto de, no mínimo:

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Coordenador	01
Nutricionista	01
Cozinheiros	02
Auxiliares de cozinha	02
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Operador de Caixa	01
TOTAL	09 Funcionários

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS:

COORDENADOR:

- Responsável pela abertura e fechamento do **RESTAURANTE POPULAR**;
- Executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento do restaurante, mantendo a ordem do mesmo;
- Auxiliar nas atividades de atendimento e operacionalização do **RESTAURANTE POPULAR** promovendo, juntamente com o Fiscal da Prefeitura Municipal de Belém, as ações necessárias para garantir a qualidade dos serviços prestados;
- Identificar as necessidades de melhoria do desempenho dos funcionários e qualidade de atendimento apresentando soluções;
- Zelar pela qualidade da apresentação dos funcionários;
- Supervisionar, coordenar a equipe e controlar as atividades desenvolvidas no restaurante;
- Recolher e organizar sugestões dos usuários;
- Coordenar e supervisionar a equipe que desempenha a atividade de limpeza e conservação;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

NUTRICIONISTA:

- Coordenar e controlar todas as atividades desenvolvidas no restaurante, assegurando, o bom funcionamento e anormalidade de serviços;
- Planejar a produção e elaborar os cardápios, conforme diretrizes expostas neste Termo;
- Orientar o chefe de cozinha;
- Efetuar 03 (três) visitas técnicas, por semana e no horário de atendimento ao público no RESTAURANTE POPULAR, ficando a mesma de sobreaviso, e assumindo a responsabilidade sobre qualquer eventual intercorrência na sua ausência, quer seja com relação a cliente ou alimentação;
- Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

COZINHEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- Executar preparações culinárias.
- Responsável por trabalhar com cortes das carnes;
- Dividir as carnes por categorias, limpar seu ambiente de trabalho

AUXILIAR DE COZINHA:

- Verificar a necessidade de reabastecimento de cubas na rampa, providenciando-o sempre que necessário;
- Servir aos usuários na rampa de atendimento, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- Garantir a ordem e limpeza da área de trabalho onde esteja desempenhando suas tarefas;
- Auxiliar na distribuição de refeições;
- Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA):

- Proceder à limpeza geral do refeitório e das áreas externas e internas do restaurante;
- Zelar pela organização e limpeza dos sanitários no horário de atendimento;
- Recolher o lixo do restaurante, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;
- Auxiliar o gerente com os usuários quando necessário;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

OPERADOR DE CAIXA:

- Operar máquina registradora;
- Fazer relatório de caixa;
- Receber os valores de vendas das refeições;
- Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A LICITANTE VENCEDORA ARCARÁ COM AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES GERAIS:

- a) Deverá, também, responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de água, energia, telefone, e ainda, por todos os tributos, contribuições fiscais, que incidam ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato e também por todo o acervo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

propriedade do Município, mantendo as instalações restauradas e pintadas conforme recebeu, para devolução no final do contrato, ressalvadas as depreciações naturais pelo uso;

b) Fornecer todos os alimentos e mão de obra necessária à completa execução dos serviços contratados de forma adequada e eficiente; e ainda, manter o ambiente do restaurante limpo e arejado para os usuários do mesmo; e ainda disponibilizar filtro com água potável e gelada com copos descartáveis para os usuários;

c) Supervisionar, treinar e qualificar, os funcionários que sejam envolvidos no quadro operacional do restaurante popular do Município de Ananindeua, para que o serviço seja realizado de maneira adequada e eficiente em relação aos usuários. Cumprir os horários de distribuição das refeições e demais horários e tarefas determinadas para o bom funcionamento do restaurante e ainda, as eventuais tarefas e horários determinados pela CSAN-SEMCAT;

d) Comunicar por escrito as faltas cometidas pelos funcionários no exercício das suas funções, mencionando o fato, advertindo-os ou afastando-os, quando for o caso, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

e) Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Coordenação de Segurança alimentar e Nutricional(CSAN) da SEMCAT, em todas as dependências do Restaurante popular, para fins de Monitoramento e Controle, em qualquer dia e hora, prestando-lhe, de imediato, todas as informações que lhe forem solicitadas, estando o coordenador do restaurante ou outro funcionário designado com tal atribuição, deverá estar sempre à disposição para se apresentar presencialmente nas instalações do restaurante, a fim de dar suporte às necessidades de monitoramento e controle da CSAN-SEMCAT;

f) Arcar com as despesas decorrentes da confecção e elaboração de tickets distribuídos aos usuários, documentos comprobatórios das qualidades de refeições vendidas, devendo este ser timbrado com a identificação do restaurante popular de Ananindeua e logomarca da Prefeitura de Ananindeua e logomarca da Contratada;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração, mantendo recursos humanos adequados e qualificados ao serviço, suprimindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRB, Ministério o Trabalho, Vigilância Sanitária Municipal e outros), mantendo a CONTRATANTE informada de imediato em caso de qualquer inconformidade;

h) Comprovar vínculo dos profissionais através da apresentação de cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como cópia da carteira de identificação (RG) ou registro no conselho regional da categoria;

i) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de adesão, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;

j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ao interesse público do serviço, mediante comunicação dos fatos, por escrito, encaminhada à Administração;

k) Manter LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS no Restaurante Popular, conforme instruções a serem expedidas pela Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, unidade da SEMCAT, com obrigatoriedade de vistos diários;

l) Indicar PREPOSTO com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO;

m) Respeitar e cumprir na íntegra os direitos assegurados no dissídio coletivo da classe, de acordo com as atribuições de cada função;

n) Realizar o Programa de Controle Médico de Prevenção de Saúde Ocupacional, na forma prevista na NR-7 bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, esse de acordo com a NR-9, no que for aplicável à CONTRATADA, ambos com o objetivo de promoção e preservação da saúde, e da integridade do seu pessoal;

o) Cumprir as normas regularmente sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;

p) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE, por escrito, o resultado das inspeções;

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

r) Dar manutenção dos extintores necessários para atender aos padrões de segurança contra incêndio exigidos pela legislação brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- s) Pagar os salários dos empregados responsáveis pela execução dos serviços pretendidos, através de depósito bancário na conta do trabalhador, mensalmente até 5 dia útil, de modo garantir a manutenção do serviço e a conferência do pagamento por parte da SEMCAT;
- t) Permitir o uso da cozinha experimental e demais dependências do restaurante, para realização de cursos, treinamentos e outras atividades na área de segurança alimentar e nutricional, agendadas e coordenadas pela CSAN-SEMCAT.

9.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS A HOMOLOGAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Cópia do contrato de trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
- b) Alvará de Funcionamento em cumprimento a todas as normas de prevenção de combate a incêndio exigido pelo Corpo de Bombeiros;
- c) A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, comprovando que está apta a prestação dos serviços licitados.

9.3 FARDAMENTO

- a) Sob prévia aprovação dos modelos e designer pela SEMCAT, uniformizar, os funcionários que sejam envolvidos no quadro operacional do restaurante popular do Município de Ananindeua;
- b) O fardamento necessário para utilização dos empregados durante a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA na quantidade de 02 (dois) conjuntos, compostos por: calça branca de brim ou equivalente; camisa branca de brim ou equivalente; gorro ou touca ou bibico branco de brim ou equivalente; avental de napa plastificado; sapato de couro ou bota de plástico, de acordo com função desempenhada;
- c) Todo o fardamento deverá conter a logomarca do Restaurante Popular, como também, a logomarca da Contratada, e ainda, identificação mediante uso permanente de crachás conforme modelo a ser aprovado e informado oportunamente pela CONTRATANTE;
- d) Todo o fardamento deverá ser de 1ª qualidade a fim de assegurar higiene, asseio e segurança;
- e) Os equipamentos de Proteção Individual, necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e serão redistribuídos, considerando a vida útil dos equipamentos, sendo todos de uso exclusivamente individual. Vedada a utilização por outros funcionários;
- f) A fiscalização da correta utilização será de responsabilidade da Contratada com auxílio da CSAN-SEMCAT, por servidor designado para a devida conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

g) Deverão ser distribuídos todos os equipamentos necessários à manutenção da segurança do trabalhador, bem como às normas de vigilância sanitária e orientações da CSAN-SEMCAT.

9.4 GÊNEROS E INSUMOS

a) Assegurar o abastecimento do Restaurante Popular com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio estabelecido, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade, priorizando quando disponível pelo mercado local, o percentual mínimo de 10 % (dez por cento) das compras, para aquisição de alimentos, dos Programas da Agricultura Familiar.

b) Assegurar a aquisição dos gêneros secos e enlatados, através de abastecimento por fornecedores cadastrados, embalagens com data de validade e rotulagens pertinentes às legislações do Ministério da Saúde e em conformidade com a ANVISA;

c) Responsabilizar-se por danos à saúde pública dos usuários em casos decorrentes do não cumprimento dos critérios previstos na Portaria Nº 451, de 19 de setembro de 1997 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Assegurar a aquisição de carnes bovinas, embutidos, carnes suínas, frango e peixes com embalagens inspecionadas pelo SIM, SIE ou SIF e de procedência qualificada conforme legislação vigente;

e) Assegurar o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o preparo das refeições, através de instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas de segurança, prevenção e combate a incêndio;

f) Assegurar o fornecimento de material de higiene e limpeza, descartáveis e sanitização ambiental, pessoal, dos utensílios e equipamentos, com procedência de qualificação e registros nos órgãos competentes;

g) Substituir todo e qualquer alimento que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado.

9.5 UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

a) A Licitante vencedora poderá utilizar todos os equipamentos de cozinha, utensílios, materiais, equipamentos, instalações e móveis disponíveis no Restaurante Popular, conforme a relação constante no ANEXO I;

b) A Licitante deverá efetuar eventuais consertos/manutenção preventiva (semestralmente) e corretiva de todos os utensílios e equipamentos disponibilizados no Restaurante Popular, assim como realizar a manutenção, corretiva e preventiva, hidráulica, elétrica e mecânica das instalações, de forma a manter o perfeito funcionamento diário do Restaurante;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer danos, a equipamentos ou as instalações do contratante, que sejam decorrentes de erros, falhas ou sua omissão da contratada na execução ou administração do restaurante;

d) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a relação de equipamentos e/ou materiais do patrimônio público do restaurante que precisem ser descartados, para que sejam tomadas as medidas adequadas que o caso requerer;

e) Retirar por sua conta e risco, dos locais de trabalho, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de cinco (05) dias úteis após o término ou rescisão do contrato.

10 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

b) Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços/entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

d) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) O pagamento do valor correspondente ao subsídio será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

f) Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

g) Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

11- DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja próprio para consumo, bem como solicitar a sua substituição, caso eventualmente os produtos, estejam fora das especificações próprias dos Órgãos reguladores, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação do servidor;
- b) A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- c) O Município de Ananindeua exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato. A fiscalização técnica será exercida por equipe especializada, com atuação diária dentro do Restaurante Popular, por meio de nutricionista do quadro de servidores permanentes do Município;
- d) A fiscalização por parte da Administração Municipal será exercida através da SEMCAT, por meio da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, setor responsável pelo monitoramento e controle do Restaurante popular.

12- PRAZO

O prazo para a execução do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo o ajuste ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93.

13 - CARDÁPIO

- a) A contratante deverá fazer constar no edital informações, conforme ANEXO II, encaminhadas pela nutricionista da CSAN/SEMCAT/PMA, tais como tabelas de gramagens, incidências, composição nutricional das refeições e sugestões de cardápio.
- b) Os alimentos só podem ser reaproveitados enquanto estiverem na área de produção, os alimentos que passam para a linha de servir caso sobrem tem que ser descartados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE se reserva no direito de intervir, em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da CONTRATADA, de forma a ficar assegurado a continuidade dos serviços e o atendimento a população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

b) A CONTRATADA deverá elaborar sua proposta plenamente informada e consciente de tudo que se relacione com natureza e localização dos serviços, suas condições gerais e locais e tudo que possa influir sobre estas. Em hipótese alguma e nem em qualquer época, poderá propor modificações nos preços, taxas, prazos ou condições de sua proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e condições locais;

c) A CONTRATADA, mediante AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, conforme análise da CSAN-SEMCAT, poderá solicitar reajuste do valor cobrado aos usuários do restaurante, a título de taxa;

d) Deverão ser agendadas visitas técnicas ao Restaurante Popular de Ananindeua para subsidiar a elaboração das propostas. As solicitações ocorrerão apenas via e-mail: **semcat.adm@gmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

- RELAÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DAS ÁREAS DE SERVIÇO, SALÃO DE REFEIÇÕES E DE ESCRITÓRIO DO RESTAURANTE POPULAR DE ANANINDEUA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT
01	AMACIANTE DE CARNE	02
02	BALANÇA COM CAPACIDADE P/ 300KG RAMUZA	01
03	BALCÃO DE APOIO C/CORRE BANDEJA/MARMITEX	03
04	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO AQUECIDO C/CORRE-BANDEJA	01
05	BANCADA C/ ORIFÍCIO EM "L" E SIMPLES	02
06	BANCADA INOX EM "L" E SIMPLES C/UMA CUBA	03
07	BANCADA/PIA INOX DUAS CUBAS	04
08	BANDEJA REFEITÓRIO C/06 DIVISÕES EM AÇO INOX	974
09	BATEDEIRA PLANETÁRIA AE40 L	01
10	BEBEDOURO REVESTIDO EM AÇO INOX (ACQUA GELATA PRE 200E C/04 TORNEIRAS	02
11	CADEIRA C/ACENTO AZUL PLÁSTICO	247
12	CADEIRA ESCOLAR	12
13	CADEIRA FIXA PVC RÍGIDO, COR AZUL BASE FIXA	205
14	CALDEIRÃO AUTO - GERADOR DE VAPOR COZIL (300L e 360L)	02
15	CÂMARA FRIGORIFICA PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO	02
16	CARRO BASCULANTE PARA LAVAGEM DE CEREAIS	01
17	CARRO DE SERVIÇOS UNIVERSAL INOX C/3 PRATELEIRAS E BANDEJA	02
18	CARRO INOX (DOIS) PLANOS	02
19	CARRO P/ DETRITOS	02
20	CARRO P/REMOLHO DE TALHERES	04
21	CARRO P/TRANSPORTAR CARNES	01
22	CARRO PLATAFORMA	02
23	CARRO SUPORTE P/TRANSPORTE DE CUBAS C/04 ROLDANAS COZIL	01
24	CARRO TERMICO C/05 CUBAS GRANDES	03
25	CATRACA ELETRONICA BIOMÉTRICA	03
26	CONTAINER PLASTICO	03
27	CILINDRO P-45 (GÁS)	12
28	COIFA C/ DOIS MOTORES INOX	01
29	COLETOR DE LIXO PEQUENO NA COR BRANCA	01
30	CONDICIONADOR DE AR SPLINT 18.000 BTUS-ELECTROLUX / CONSUL	05
31	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ROCKIES 7.000 BTUS CONSUL	02
32	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	02
33	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	01
34	DEPURADOR DE AR CONTINENTAL	02
35	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	01
36	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

37	ESTANTE EM AÇO C/04 E 06 PRATELEIRAS	04
38	ESTANTE GRADEADA LISA EM AÇO INOX	07
39	ESTANTE PRATELEIRA GRADEADA INOX C/04 E 05 PLANOS	11
40	ESTUFA VERTICAL TIPO "PASS-TROUGH"	01
41	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO ABC/CO2/PQS 6 KG	22
42	FATIADOR INOX DE CARNE FC 530	01
43	FILTRO DE ÁGUA HOREN SUPER 1500	02
44	FOGÃO INDUSTRIAL Á GAS C/06 QUEIMADORES	02
45	FORNO COMBINADO A GÁSL. TEDESCO (WICTORI	01
46	FORNO ELÉTRICO LAYR	02
47	FRITADEIRA INDUSTRIAL	04
48	GUARDA VOLUME EM MDF COR VERDE	01
49	HOT BOX (CAIXA PLASTICA TERMICA C/REVESTIMENTO)	12
50	IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP 4000	01
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	03
52	MANGUEIRAS P/ INCENDIO	02
53	MÃO FRANCESA EM AÇO INOX	12
54	MAQUINA DE LAVAR LOUÇA	04
55	MASSEIRA PLANETARIA PROGAS	01
56	MESA DE ESTRUTURA DE AÇO C/TAMPA AZUL	60
57	MESA P/PANIFICADORA C/TAMPO EM INOX	06
58	MOEDOR DE CARNES C.A.F	01
59	MONOBLOCO FECHADO	20
60	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX METVISA	03
61	PALLETS DE POLIETILENO	04
62	PEDESTAL PARA FILA	10
63	PIA C/DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	01
64	PIA INOX	01
65	PICADOR DE LEGUMES	01
66	PRATELEIRA LISA INOX	13
67	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	01
68	REFRIGERADOR VERTICAL, TIPO "PASS-TROUGH" INDUSTRIAL (400 e 560l – COZIL	02
69	TENDAL COM APOIO VERTICAL C/02 METROS	01
70	TENDAL DE PAREDE C/ 01 METRO DE COMPRIMENTO P/SUORTE DE CARNES	01
71	TRANSPALLET CAPACIDADE 2 TON	01
72	BOMBA D'AGUA 1 1/2	01
73	COLETOR DE LIXO GRANDE	01
74	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ROTATIVO	10
75	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDES E PEQUENAS	09
76	ASSADEIRA EM AÇO INOX	05
77	CAIXA PLASTICA P/ARMAZENAMENTO	10
78	COLHER P/CALDEIRA CONCAVA	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

79	CONCHA EM INOX P/SOPA OU FEIJÃO	08
80	CUBA EM INOX RECIPIENTE C/TAMPA	10
81	CUBA INOX C/ TAMPA P/HOT DOG	11
82	ESCORREDOR EM ALUMINIO	16
83	ESCUMADEIRA EM INOX	03
84	ESPATULA RASPADEIRA EM INOX CURVA	04
85	FACA EM INOX 12P	04
86	PANELA PARA COCCAO SOB DE PRESSÃO	01
87	PEGADOR INOX GRANDE	07
88	TABULEIROS GRANDES	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO DO PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR
COMPOSIÇÃO DIÁRIA DAS REFEIÇÕES

INCIDÊNCIA E GRAMAGENS DE PROTEÍNAS NA REFEIÇÃO

ITENS	INCIDÊNCIA	GRAMAGENS (grama) Pós Cocção
BOVINOS	8 vezes mensal	
Patinho/alcatra/contra filé/fraldinha	01	120g
Acém	02	130g
Moída	02	130g
Iscas	01	130g
Músculos	2	140g
AVES	9 vezes mensal	
Peito de frango/iscas	05	130g
Coxa e sobre coxa de frango/ frango carcaça	04	250g
PESCADO	2 vezes mensal	
Filé ou Posta	02	130g
SUÍNOS	03 vezes mensal	
Lombo/pernil/linguiça	03	130g
OPÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO: OVO	03 vezes mensal	
Cozidos/fritos/mexidos ou omelete	04	130g

INCIDÊNCIA E GRAMAGENS DA COMPLEMENTAÇÃO DA REFEIÇÃO

Vegetal tipo A folhados	Ao natural cozido/in natura	80 a 120 gramas
Vegetal tipo A não folhados		
Vegetal tipo B folhados		
Vegetal tipo C folhados		
Macarrão		
Leguminosas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Frutas		
ARROZ E FEIJÃO	22 vezes mensal	
Arroz simples (cru)	22 vezes mensal	100g
Feijão simples (cru)	22 vezes mensal	50g
GUARNIÇÕES	22 vezes mensal	
Vegetal tipo A	5 vezes mensal	80g
Vegetal tipo B	5 vezes mensal	100g
Vegetal tipo C	3 vezes mensal	120g
Farofas	2 vezes mensal	80g
Macarrão espaguete/picado	5 vezes mensal	120g a 150g
Purê	2 vezes mensal	120g

OBS: Vegetal tipo A – Acelga, alface, chicória, couve, espinafre, pepino, pimentão, repolho, tomate, rúcula.

Vegetal tipo B – Abobrinha, brócolis, beterraba, berinjela, chuchu, couve-flor, cenoura, quiabo, milho.

Vegetal tipo C - Batata inglesa, batata-doce, mandioca.

CARDÁPIO EXEMPLIFICATIVO PARA O RESTAURANTE POPULAR DE ANANINDEUA.

Segunda-feira

Refeição – Arroz, Feijão, Carne Cozida, salada de couve com tomate e farofa.

Terça-feira

Refeição – Arroz, Feijão, almôndegas ao molho, Macarrão Alho e óleo, salada de cenoura ralada.

Quarta-feira

Refeição – Arroz, Feijão, Strogonoff de Frango, Batata Dourada, Salada de Alface e farofa.

Quinta-feira

Refeição – Arroz, Feijão, coxa e sobre coxa assada, Salada de Repolho, Beterraba Ralada.

Sexta-feira

Refeição – Arroz, Feijão, linguiça acebolada, couve refogada alho e óleo e farofa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO II DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES DO ITEM (Valores de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)	QTD. DE REFEIÇÕES MÊS	PREÇO MÉDIO	
			UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	TOTAL MENSAL - R\$
1	Valor de refeição na composição solicitada	13.200	R\$ 8,50	R\$ 112.200,00

Fica o valor médio estimado em **R\$ 112.200,00** (cento e dose mil e duzentos reais) mensais.

QUADRO DE CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DAS REFEIÇÕES)	QTD. DE REFEIÇÕES MÊS	PREÇO	
			UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R\$
1	Valor a ser pago pelo Usuário (TARIFA)	13.200	R\$ 4,25	R\$ 56.100,00
2	Subsídio pelo erário municipal (PMA)	13.200	R\$ 4,25	R\$ 56.100,00
3	VALOR TOTAL DAS REFEIÇÕES	13.200	R\$ 8,50	R\$ 112.200,00

Anderson A. S. Tavares

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO III DO EDITAL – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de De 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO IV DO EDITAL -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 9do edital.

....., em de de 2018.

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VI DO EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx.xxxx.xxx.PMA.SEMCAT

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMCAT, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$...... (___valor por extenso___)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que o prazo de entrega do objeto licitado, será _____, conforme condições estipuladas no Item 10 do Edital e Termo de Referência Anexo VI.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMGAT**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data _____

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VII DO EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO Nº...../2018/SEMCAT/PMA

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO A EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, LIMITADO A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS), EM REGIME DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de Contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados **A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS)**, em regime de permissão de serviço público, pelo período de 12 (dozes) meses, que de um lado celebra o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, sito Av Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, CEP nº 67.113-000, neste ato representado por sua titular, a Senhora Secretária Lenice Silva Antunes, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 192.90.15 – 4ª via e CPF/MF nº 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeuano condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada através do ato administrativo competente, e, de outro lado, e a empresa, CNPJ nº, localizada naAV....., nº, CEP:, representada neste ato pelo srº., Rg nº e CPF/MF, residente e domiciliado em, doravante denominado simplesmente por CONTRATADO, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 019/2018, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei Nº 11.346 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

a Lei 2.475/20011 a qual cria o Sistema Municipal de Segurança alimentar e Nutricional em Ananindeua e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.987/95 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, Lei nº 11.346 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e a Lei 2.475/20011 a qual cria o Sistema Municipal de Segurança alimentar e Nutricional em Ananindeua e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação (Pregão Presencial) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados **A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS)**. O Restaurante Popular de Ananindeua fica localizado no Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE Setenta e Cinco, 882, Coqueiro, CEP 67000-000, Ananindeua, Pará, em regime de permissão de serviço público, pelo período de 12 (dozes) meses, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR E DO QUANTITATIVO:

Item	Especificações	Quant/dia	Valor Unitário
01	O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA , para preparo das refeições no local e consumo das mesmas no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS) , pelo período de 12 (dozes) meses. Refeições: Almoço completo conforme cardápio e especificações constantes anexo ao contrato.	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- 1- A empresa deverá fornecer até 600 refeições/dia e se responsabilizar pela operacionalização compra de materiais, equipamentos e utensílios, prestação de serviço de administração, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados.
- 2- O valor a ser repassado pela CONTRATANTE é de 50 % da refeição vendida ao usuário. Podendo chegar ao valor mensal de R\$ Perfazendo um valor anual máximo estimado de R\$ (.....).
- 3- A comercialização pública por refeição será de R\$ xxxx (), valor fixo e irrevogável, pago pelo cidadão.
- 4- No valor estipulado estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: Mão-de- obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhista, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvará, ou quaisquer outros custos incidentais diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O restaurante popular funcionará exclusivamente para almoço, de segunda à sexta-feira (exceto feriados). O horário de atendimento ao público e distribuição de refeições será de 11:00, às 14:00, podendo ser fechado mais cedo caso sejam distribuídas as 600 (seiscentas) refeições diárias.

O local para a execução dos serviços públicos de preparo e fornecimento de refeições será o próprio Restaurante Popular de Ananindeua, cabendo a CONTRATADA atuar nas instalações próprias do Restaurante, localizado no Conjunto Cidade Nova VI, WE 75, SN 22, nº 882, com a utilização de equipamentos, materiais e utensílios, de propriedade do Município conforme relação constante no ANEXO I, que será disponibilizado à futura contratada, mediante assinatura de Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Incumbe à CONTRATADA:

1. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
2. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para receber instruções gerais e outras definições sobre a realização dos serviços;
3. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Coordenação de Segurança alimentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

e Nutricional(CSAN) da SEMCAT, em todas as dependências do Restaurante popular, para fins de Monitoramento e Controle, em qualquer dia e hora, prestando-lhe, de imediato, todas as informações que lhe forem solicitadas, estando o coordenador do restaurante ou outro funcionário designado com tal atribuição, deverá estar sempre a disposição para se apresentar presencialmente nas instalações do restaurante, a fim de dar suporte as necessidades de monitoramento e controle da CSAN-SEMCAT;

4. Arcar com as despesas decorrentes da confecção e elaboração de senhas a serem distribuídas aos usuários, documentos comprobatórios das qualidades de refeições vendidas, devendo este ser timbrado com a identificação do restaurante popular de Ananindeua e logomarca da Prefeitura de Ananindeua e logomarca da Contratada;
5. Apresentar no mínimo os seguintes profissionais:
6. Nível superior:

Cargo	Quantidade mínima
Nutricionista	01

7. O profissional de nível superior deverá estar inscrito no Conselho Regional da categoria, comprovando com a apresentação da cópia de sua carteira do respectivo Conselho.
8. Outros cargos (não exigível nível superior):

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Coordenador	01
Cozinheiros	02
Auxiliares de cozinha	02
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Caixa	01
TOTAL	08 Funcionários

9. Comprovar o vínculo dos profissionais através da apresentação de cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como a cópia da carteira de registro no conselho regional da categoria;
10. Designar equipe técnica capacitada para realização dos serviços contratados;
11. Substituir, após comunicação do Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

úteis, qualquer integrante de sua equipe que não estiver executando os serviços de forma adequada, que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com os exercícios das funções que lhe forem atribuídas ou por opção da Contratante, por outro de mesma qualificação ou superior;

12. Responsabilizar-se a fornecer, as suas expensas, tantos empregados quantos necessários ao perfeito atendimento do contrato, responsabilizando-se pela alimentação, transporte, indenizações ou qualquer outro benefício seja de que natureza for, de acordo com a legislação em vigor;
13. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;
14. Manter permanentemente, para execução do serviço, profissional de nutrição de nível superior, inscrito no respectivo conselho, em número e regime de trabalho para desenvolver as atividades relacionadas com abastecimento e produção de refeições, bem como, manterá pessoal de infraestrutura de qualificação comprovada em número suficiente de forma a garantir o atendimento diário dentro dos padrões estipulados pelo referido setor;
15. Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, na forma prevista na NR-7 bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, esse de acordo com a NR-9, no que for aplicável à CONTRATADA, ambos com objetivo de promoção e preservação da saúde, e da integridade do seu pessoal;
16. Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis todos de qualidade comprovada, para atendimento das condições do contrato, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.
17. Responsabilizar-se pela reposição de papeis descartáveis (papel-toalha e papel higiênico) e sabonete líquido para as mãos no refeitório e toaletes, sempre que necessário;
18. Zelar para que as instalações do Serviço de Nutrição e áreas adjacentes se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos componentes, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a sua execução;
19. Cumprir as normas regularmente sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
20. Facilitar fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE, por escrito, o resultado das inspeções;
21. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços tais como: detergentes e sanitizantes com alto poder bactericida e ação fungicida, de forma a se obter ampla higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios, bem como das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- mãos de funcionários que manipulam alimentos;
22. Retirar do local dos serviços diariamente o lixo, resultante de suas atividades, sempre acondicionados em sacos plásticos próprios para tal fim, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
 23. Remover no mínimo 02 (duas) vezes por dia, o lixo das áreas da central de produção do restaurante (assim como outros materiais imprestáveis -caixotes, garrafas, latas vazias, etc.). O lixo úmido das diversas dependências do setor será acondicionado em embalagem descartável apropriada;
 24. Cumprir os horários de distribuição das refeições para usuários conforme padronização do contrato;
 25. Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Coordenação de Segurança alimentar e Nutricional(CSAN) da SEMCAT, em todas as dependências do Restaurante popular, para fins de Monitoramento e Controle, em qualquer dia e hora, prestando-lhe, de imediato, todas as informações que lhe forem solicitadas, estando o coordenador do restaurante ou outro funcionário designado com tal atribuição, deverá estar sempre a disposição para se apresentar presencialmente nas instalações do restaurante, a fim de dar suporte as necessidades de monitoramento e controle da CSAN-SEMCAT;
 26. Deverá executar o objeto deste contrato, segundo normas e recomendações da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e atender também as normas do Manual de Boas Práticas de Elaboração de Alimento e Prestação de Serviços, de acordo com a Portaria Nº 1.428/93 do Ministério da Saúde, bem como as normas e recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado,
 27. Através das Boas Práticas de Fabricação deverá a CONTRATADA possuir, sob suas expensas, controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, posicionamento e distribuição), bem como o controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);
 28. Deverão ser observados pela CONTRATADA, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras);
 29. Fornecer todos os alimentos e mão de obra necessária à completa execução dos serviços contratados;
 30. Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE (fiscalização), a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do Restaurante Popular;
 31. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviços, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas;

32. Manter todos os funcionários do Restaurante Popular, devidamente uniformizados (uniforme limpo e claro, sapatos fechados, toca descartável ou rede para cabelos), com EPIS (Equipamento de Proteção Individual) e identificados mediante uso permanentes de crachás, devendo o modelo antecipadamente ser aprovado pela CONTRATANTE;
33. Apresentar o Cartão de Vacinação, especialmente contra Tétano e Hepatite B, atualizado dos profissionais, conforme preceitua a NR-32 do Ministério do Trabalho, obedecendo às recomendações do Ministério da Saúde;
34. Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho (PCMSO/PPRA), apresentando no prazo de 30 (trinta) dias contados do início do contrato resultado de exames clínicos laboratoriais dos seus profissionais que atuarão neste contrato;
35. Fornecer os crachás, uniformes, ferramentas e EPIs a serem utilizados por seus empregados, em consonância com os trabalhos desenvolvidos e legislação pertinente, como se segue:
36. Os Equipamentos de Proteção Individual, necessários para a execução dos serviços, serão dimensionados considerando a entrega de uma unidade na data de início dos serviços e outra a cada período abaixo relacionado, sendo todos de uso exclusivamente individual. Vedada a utilização por outros trabalhadores. A fiscalização da correta utilização é da responsabilidade da CONTRATADA, através de seu supervisor, sendo apoiado pela fiscalização da CONTRATANTE.
37. Troca de EPIs para os trabalhadores da área de produção:
 - i. Luvas de NAPA, troca quadrimestral, troca de acordo com a necessidade;
 - ii. Japona de nylon para câmara fria troca de acordo com a necessidade;
 - iii. Luvas de nylon para câmara fria, troca de acordo com a necessidade;
 - iv. Luva de malha de aço tamanho G, troca de acordo com a necessidade;
 - v. Óculos de segurança, troca de acordo com a necessidade;
 - vi. Mangas de neoprene (mangote), troca quadrimestral;
 - vii. Sapatos biqueira de aço, troca de acordo com a necessidade
 - viii. Protetor auricular troca de acordo com a necessidade.
38. Os EPIS serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de 1ª qualidade estando sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que aferirá a qualidade e quantidade dos mesmos. Caso não sejam aceitos, deverão ser substituídos imediatamente. A recusa será formalmente justificada e comunicada à empresa CONTRATADA;
39. Dar manutenção dos extintores necessários para atender aos padrões de segurança contra incêndio exigido pela legislação brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

40. Realizar os serviços constantes deste contrato com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo manter, absoluto sigilo em relação às informações e documentos à que tiver acesso em decorrência de seus serviços;
41. Disponibilizar, sob suas expensas, todos os equipamentos que se fizerem necessários, para conferir a devida execução do serviço contratado, observado os equipamentos mínimos necessários para o funcionamento constante no Anexo I deste contrato;
42. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco dias), quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Contratante, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do Contrato;
43. Realizar as manutenções preventivas dos equipamentos de forma periódica, e também as corretivas caso necessário. Caso não seja de interesse do particular utilizar os materiais do patrimônio público, o descarte dos referidos materiais pela Contratada deverá ser previamente comunicado por escrito ao Gestor do Setor de Patrimônio da SEMCAT, para que sejam tomadas as medidas adequadas, que o caso requerer;
44. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
45. Apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato a relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados;
46. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
47. Responsabilizar-se pelo abastecimento e/ou despesas relativas à telefonia, água, energia elétrica, gás, controle de pragas, realizada por empresa credenciada (desratização e desinsetização), limpeza de caixa d'água (se houver) e gordura semestralmente, manutenção de equipamentos, materiais de escritório e de limpeza para o funcionamento de seus serviços e quaisquer outras que venha a interferir no funcionamento do Restaurante Popular;
48. Pagar os salários dos empregados responsáveis pela execução do serviço pretendidos, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
49. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

50. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
51. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
52. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz;
53. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
54. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se previamente autorizada pela Contratante;
55. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação dos comensais, a ser providenciado as suas expensas;
56. Executar os serviços nos novos endereços caso ocorra mudança de local durante a vigência do contrato, desde que estes se localizem dentro da jurisdição do Município de Ananindeua;
57. Garantir a integridade física do prédio, bem como dos equipamentos e instalações disponibilizadas pela Contratante;
58. Executar a manutenção preventiva e corretiva para a perfeita condição de funcionamento, apresentação e higienização dos utensílios, instalações e equipamentos em uso. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, assim como a manutenção corretiva deverá ser realizada no momento em que ocorrer a quebra do equipamento em uso;
59. Priorizar a aquisição dos alimentos a serem processados no Restaurante Popular, dos pequenos produtores rurais, familiares locais beneficiários dos Programas de Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Compra Direta Local (PAA), individualmente ou via associação, estimulando assim a agricultura familiar e reduzindo custos, bem como do banco de alimentos;
60. Responder junto aos Órgãos governamentais, os quais sejam Municipais, Estaduais e Federais, pela devida execução dos serviços do Restaurante Popular de ANANINDEUA/PA, em obediência às normas vigente que o regulamentam, arcando com o pagamento e quaisquer multas e taxas que por ventura venham a ser cobradas, bem como, pela sua adequação a quaisquer normas que vierem a ser vigentes;
61. Registrar no Conselho Regional de Nutrição, bem como apresentar um dos nutricionistas contratados como responsável técnico pelo Restaurante Popular;
62. Manter o preenchimento das planilhas dos Procedimentos Operacionais Padronizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

63. Observar criteriosamente o que a legislação sanitária determina para a execução e monitoramento de todos os processos de higienização, sanificação e desinfecção de vegetais crus e frutas com produtos aprovados pela legislação sanitária. Devendo disponibilizar à Contratante as fichas técnicas dos produtos utilizados para higienização, sanificação e desinfecção, conforme for solicitado;
64. Manter, nas áreas de manipulação e confecção das refeições do Restaurante Popular, a estrutura física e os aspectos higiênico-sanitários rigorosamente em conformidade com os dispostos nas leis pertinentes e na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 216 de 15 de novembro de 2004 MS/ANVISA;
65. Desenvolver no horário de funcionamento do Restaurante Popular com os comensais através das nutricionistas, atividades que auxiliem no processo de Educação Nutricional. Essas atividades podem utilizar diversas formas de comunicação como campanhas, palestras, folders, painéis, oficinas culinárias e outros;
66. Estar de acordo com a realidade local os conteúdos abordados:
67. Saúde, estilo de vida e alimentação saudável, abordando a quantidade, a qualidade, a regularidade e a adequação para as diferentes fases do ciclo da vida;
68. Valor nutritivo e funcionalidade dos alimentos (relação entre alimentos e enfermidades para prevenção, controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição);
69. Combate aos preconceitos que prejudicam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, incluindo aproveitamento integral dos alimentos;
70. Resgate e estímulo aos hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais, de baixo custo e alto valor nutritivo;
71. Práticas de higiene alimentar e pessoal para a promoção da segurança alimentar no domicílio, através de cuidados na escolha, manipulação, preparo, distribuição, conservação e armazenamento dos alimentos;
72. Cuidados na alimentação fora do domicílio;
73. Informações sobre a época da safra e preços dos alimentos, bem como orientações para o reconhecimento das características dos produtos de boa qualidade;
74. Preparações nutritivas, baratas e saborosas;
75. Observação e análise da rotulagem dos alimentos.
76. Realizar constantes capacitações, treinamentos e atualizações dos seus funcionários e/ou colaboradores, podendo ser ministradas/realizadas pela própria CONTRATADA ou por terceirizada, objetivando garantir a melhoria das práticas diárias na execução do serviço pretendido;
77. Disponibilizar os subsídios necessários ao devido acompanhamento e fiscalização das atividades do Restaurante Popular, a qualquer momento do contrato firmado a Contratante. Devendo este, disponibilizar funcionário, com capacidade técnica, em qualquer área de trabalho pertencente ao sistema de produção, administração, manutenção, entre outros, para auxiliar na devida fiscalização e acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

78. Permitir acesso aos documentos, planilhas, registros, bem como todo o processo de produção que envolver o serviço pretendido, sem ônus à Contratante.
79. Responsabilizar-se pelos pagamentos de despesas e/ou taxas. As despesas com equipamentos, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, Gás LP (Gás Liquefeito de Petróleo), água, energia, telefone e mão de obra utilizado na fabricação das refeições e/ou alimentos;
80. Atender todas as normas sanitárias exigíveis na legislação vigente, quanto ao transporte, armazenamento, higienização e outras pertinentes ao serviço desenvolvido;
81. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;
82. Deverá responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
83. Comunicar por escrito à contratante, qualquer dificuldade que venha a ocorrer no na execução do objeto contratado;
84. LXXIII. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo de sua responsabilidade à fiscalização dos serviços;
85. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato.
86. Pagar os salários dos empregados responsáveis pela execução dos serviços pretendidos, através de depósito bancário na conta do trabalhador, mensalmente até 5 dia útil, de modo garantir a manutenção do serviço e a conferência do pagamento por parte da SEMCAT;
87. Permitir o uso da cozinha experimental e demais dependências do restaurante, para realização de cursos, treinamentos e outras atividades na área de segurança alimentar e nutricional, agendadas e coordenadas pela CSAN-SEMCAT.

Incumbe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
2. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços/entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

5. O pagamento do valor correspondente ao subsídio será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;
6. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;
7. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) A Contratante deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

A.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A.6. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduz a de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, , ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar à Contratante as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

A.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao titular da Área de Apoio Administrativo e do Setor de Segurança Alimentar da CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

.....
.....
.....

O preço total importa na quantia de R\$ - (.....)

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

A.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

A.12. A critério da Administração pública e desta Secretaria/SEMCAT o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a penalidade de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção será a CONTRATADA assegurado contraditório e a ampla defesa;

A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não na aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da execução do objeto do Acordo no local indicado:

- a) calamidade pública;
- b) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- c) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- d) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Contratante; e
- e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à esta CONTRATANTE, até 42 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) Serão emitida 4 (quatro) vias de contrato
- b) uma para a CONTRATANTE, a qual seguirá anexada ao processo;
- c) uma para a CONTRATADA;
- d) uma ficará devidamente registrada em pasta no Setor Jurídico desta Secretaria;
- e) e a última será enviada ao Tribunal de Contas Municipal
- f) e seguirá o extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 Meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. CONTRATANTE: sito à Rodovia BR 316, Rua Ana Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, Ananindeua-PA CEP: 67.113-000,

A.1.2. CONTRATADA:.....

A.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA – DO FORO

A.1. É competente o Foro da Comarca de Ananindeua-PA, do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

ANANINDEUA,2018

LENICE SILVA ANTUNES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO IX DO EDITAL - TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS N.º/2018, EM QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CELEBRA COM A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, sito Av Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, CEP nº 67.113-000, neste ato representado por sua titular, a Senhora Secretária Lenice Silva Antunes, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 192.90.15 – 4ª via e CPF/MF nº 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeua no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada através do ato administrativo competente, **doravante denominada PERMITENTE**, e de outro lado, e a empresa, CNPJ nº, localizada na AV....., nº, CEP:, representada neste ato pelo srº., Rg nº e CPF/MF, residente e domiciliado em, **simplesmente denominado de PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de permissão gratuita de uso de bem imóvel e de bens móveis da Administração Pública, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**, situado no Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE Setenta e Cinco, 882, Coqueiro, CEP 67000-000, Ananindeua, Pará E DOS BENS MÓVEIS que integram o espaço físico do mesmo, pertencentes à PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA.
- b) A PERMITENTE disponibilizará a PERMISSIONÁRIA os bens que integram este referido termo, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;
- b) Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho eficiente das suas atividades;
- c) Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Permissão de Uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- d) Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-o em perfeito estado;
- e) Permitir a fiscalização dos bens cedidos pelo PERMITENTE, sempre que necessário;
- f) Prestar quaisquer informações solicitadas pelo PERMITENTE sobre os bens cedidos;
- g) Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso Gratuito, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
- b) Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência do presente Termo será de 12 meses, com início no dia e término previsto para
- b) O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- c) A Permitente, a qualquer momento, poderá revogar a presente permissão de uso, nos casos em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;
- d) O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

Fica ressalvado que o Permitente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Permissionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo de Permissão de Uso Gratuito o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 8.987/95, bem como as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A TRANSFERÊNCIA OU PERMISSÃO

É VEDADA a transferência ou permissão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

- a) O presente Termo de Permissão de Uso não gera ao Permissionário o direito subjetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- de continuidade, cabendo ao Permitente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
- b) A revogação da Permissão não importará ao Permissionário o direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A Permissão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Ao Permitente reserva-se o direito de acesso aos bens público objeto desta Permissão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Permissão Gratuito de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

ANANINDEUA,2018

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CEDENTE

.....
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, atestamos que a empresa
CNPJ:participou da visita técnica realizada no dia/...../2018,
nas dependências do **RESTAURANTE POPULAR DE ANANINDEUA** situado no Conjunto Cidade
Nova VI, Travessa WE Setenta e Cinco, 882, Coqueiro, CEP 67000-000, Ananindeua Pará.

Deste modo a licitante passa a ter pleno conhecimento das condições físicas do local,
bem como dos materiais permanentes que compõem o **RESTAURANTE POPULAR DE
ANANINDEUA**, todos os matérias devidamente catalogados de acordo com as descrições,
quantidades e especificações contidas no anexo do edital.

Ananindeua PA de _____ de 2018.

SETOR PATRIMÔNIO DA SEMCAT

SETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA SEMCAT

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa CNPJ:, dispõe de **capacidade técnica para atendimento, planejamento, produção/operação**, e que possui condições **operacionais de funcionamento para prestação dos serviços** objetos do presente processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Razão social:		
CNPJ:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP: -
Telefone:	Celular:	
Nome do Representante:		
Retiramos nesta data cópia do edital do pregão Presencial: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, para consumo no local e/ou fornecimento de quentinhas, em ambos os casos limitados A QUANTIDADE DE 600 (SEISCENTAS REFEIÇÕES DIÁRIAS).		

VISANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT E AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, E QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, SOLICITAMOS QUE SEJA PREENCHIDO ESTE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL E ENVIADO VIA E-MAIL PARA: semcat.adm@gmail.com

LEMBRANDO QUE AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, E NÃO ENVIAREM O COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL VIA E-MAIL, DESDE JÁ FICAM CIENTES DE QUE EXIMEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMUNICAR EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.